



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 16 DE ABRIL DE 2004.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na doação de imóvel da Municipalidade e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e o Poder Executivo Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Piraí, autorizado a proceder na doação de bem imóvel pertencente a Municipalidade e a ser desafetado e desmembrado de porção maior situado na rua Maria Aparecida da Silveira (antes rua 29) do Loteamento Califórnia, localizado no distrito de José do Turvo, neste município, assim caracterizado: Área de terras com 1.288,75m², com 50m de frente para a rua 20; pelo lado direito com 7,85m em curva na confluência da rua 20 com a rua 30 e mais (+) 17 m para a rua 30; pelo lado esquerdo 7,85m em curva na confluência da rua 20 com a rua 29 (atual Maria Aparecida da Silveira) mais (+) 17 m para a rua 29 (atual Maria Aparecida da Silveira) e nos fundos 60m com área remanescente da Prefeitura Municipal, destinando-o à ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO COMPLEXO CALIFÓRNIA, entidade de finalidade filantrópicas e assistencial;

Art. 2º - A doação dar-se-á por instrumento público e deverá ter como cláusulas essenciais:

I - A doação que faz alusão a presente norma, objetiva a construção no local, da sede da entidade ora beneficiada;

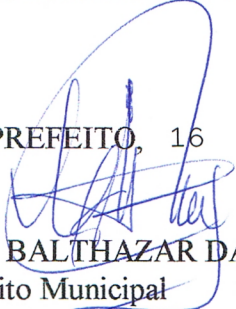


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

II - Reversão ao patrimônio do Município e independentemente de qualquer indenização, de todos os bens e benfeitorias edificadas no imóvel, inclusive as já existentes, caso a entidade beneficiada pela presente doação venha a inexistir; se alterar sua atividade principal ou se a mesma deixar de proceder na construção de sua sede local, no prazo máximo de 24 meses.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE ABRIL DE 2004.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 15/04
Autor Antônio Gonçalves da Cruz Coelho

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_fm@uol.com.br